unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

EDITAL Nº 001/2017 – PPGDRS – Comissão de Bolsas

Abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsistas – 2017, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado - PPGDRS, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *Campus* de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial - MEC nº 601, de 09 de julho de 2013, publicada no D.O.U. em 10 de julho de 2013, de reconhecimento do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - Mestrado;

Considerando a recomendação pela CAPES do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação de Desenvolvimento Rural Sustentável da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, aprovado na 164ª Reunião do CTC-ES/CAPES, realizada de 30 de maio a 03 de junho de 2016;

Considerando a Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

Considerando a Resolução Nº 222/2016 - CEPE, de 06 de outubro de 2016, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, do *Campus* de Marechal Cândido Rondon;

Considerando a Resolução Nº 226/2016 - CEPE, de 06 de outubro de 2017 que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *Campus* de Marechal Cândido Rondon;

Considerando os critérios para a concessão de bolsas aprovado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando os critérios de seleção e classificação de bolsistas deste Edital.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Estarão abertas no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2017, as inscrições para o Processo de Seleção 2017, referente vagas para Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – mestrado e doutorado, da UNIOESTE - *Campus* de Marechal Cândido Rondon – PR.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições devem ser feitas das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1.1.1 - preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsas de Estudos (anexo I deste Edital);
1.1.2 - preenchimento do Formulário de Dados Socioeconômicos (anexo II deste Edital);
1.1.3 - apresentação de cópia dos comprovantes de renda familiar (última declaração de imposto de renda e/ou dois últimos comprovantes de rendimento mensal de todos os membros que componham a renda familiar);
1.1.4 - cópia do Currículo Lattes (sem comprovação).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. - A entrevista socioeconômica será realizada nos dias 06 e 07 de março de 2017, em horário e local a ser definido e informado aos inscritos no processo;
2.2. - todas as informações prestadas serão de acesso público;
2.3. - a não veracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação automática do candidato e nas penas previstas em lei.

Art. 2º - Poderão se inscrever os discentes regulares, e selecionados como regulares da turma 2017, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, Unioeste - *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

Art. 3º - Os critérios para a concessão das bolsas são os que constam no Anexo III deste Edital, bem como, os estabelecidos nas Normas para concessão de Bolsas do PPGDRS e demais normas da Unioeste e Capes.

Art. 4º - O resultado do processo de seleção de bolsas será divulgado por Edital, emitido pelo Presidente da Comissão de Bolsas, no dia 08 de março de 2017.

Art. 5º O resultado do processo de classificação para as bolsas, terá validade até o próximo processo seletivo.

Art. 6º - A concessão de bolsas seguirá a classificação e será efetivada conforme a disponibilidade de bolsas destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, pela CAPES - DS, CNPQ, Fundação Araucária e outros órgãos de fomento.

Art. 7º - A partir da publicação deste Edital, fica encerrada a vigência do Edital nº 15/2016 - PPGDRS – Comissão de Bolsas.

Marechal Cândido Rondon, PR, 16 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. WILSON JOÃO ZONIN
Coordenador do PPGDRS
Portaria nº 5719/2016 – GRE
Presidente da Comissão de Bolsas

Anexo I - Edital 001/2017-PPGDRS - Comissão de Bolsas

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Eu _____, abaixo assinado, solicito Bolsa de Estudos, conforme justificativa abaixo.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Marechal Cândido Rondon, PR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Solicitante

Anexo II- Edital 001/2017-PPGDRS - Comissão de Bolsas

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

Formulário de Dados Socioeconômicos
Seleção de Bolsista Demanda Social da CAPES

OBS: Os dados abaixo se referem à situação existente nesta data (____ de _____ de 2017).

1. Nome: _____ **2.** Data nascimento: ___/___/___
3. Estado civil: _____ **4.** Nº de filhos: ___ **5.** Idade dos filhos: ___/___/___
6. Reside:
a. com os pais ( ), num total de ____ pessoas na casa.
b. com parentes ( ), num total de ____ pessoas na casa.
c. com amigos ( ), num total de ____ pessoas na casa.
d. com esposa (o) ( ) filho (s) ( ), num total de ____ pessoas na casa.
7. Está empregado (a) ( ) sim ( ) não. Se sim, qual o salário? _____
a. Qual a jornada de trabalho (horas semanais)? ____
b. Empregador: _____
c. Cargo/Função: _____
d. Data do início do vínculo: ___/___/____
e. Qual tipo de vínculo: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Sem registro
d. Telefone do Empregador: _____
8. Reside em: Casa ( ) Apartamento ( )
a. Alugado ( ) b. Cedido ( ) c. Próprio Quitado ( ) d. Próprio Financiado ( ) e. Outros ( )
9. Se alugado, qual o valor do aluguel? _____
a. Se reside fora de Marechal Cândido Rondon, durante a realização dos créditos, como se hospedará aqui: _____
b. Quais as despesas mensais com hospedagem? _____
c. Quais as despesas mensais com deslocamento? _____
d. Quais as despesas com alimentação? _____
10. Participação na vida econômica da família:
a. ( ) Trabalha, mas tem salário livre para as suas despesas, sendo as despesas de manutenção (alimentação, moradia, vestuário, etc) cobertas pelos pais ou outros.
b. ( ) Trabalha e recebe ajuda financeira da família.
c. ( ) Trabalha e é responsável pelo próprio sustento.
d. ( ) Trabalha e é responsável pelo próprio sustento e contribui com o sustento da família.
e. ( ) Trabalha e é o principal responsável pelo sustento da família.
f. ( ) Não trabalha e seus gastos são financiados pela família ou por outras pessoas.

11. Composição da renda familiar:

Parentesco	Nome da pessoa	Idade	Renda Mensal (em R$)
Candidato			
Pai			
Mãe			
Esposo (a)/companheiro (a)			

Outros			
Total			

12. Veículos da família ou requerente:

Veículo	Modelo	Ano	Valor

13. Possui algum bem móvel ou imóvel, além do relacionado acima? ( ) sim ( ) não
Se sim, qual (is)? _____

14. Despesas básicas (mês anterior):

Item	Valor Mensal R$
Conta de água	
Conta de energia elétrica	
Conta de telefone	
Aluguel residencial	
Condomínio residencial	
Prestação de casa própria	
Alimentação	
Transporte	
Total	

15. Os membros da unidade familiar possuem:

	Quantidade	Valor total
Computador		
Freezer		
Aparelho de ar condicionado		
Forno micro-ondas		
Lavadora de pratos		
Lavadora de roupas		

16. Referências pessoais (pessoas que possam testemunhar sobre a veracidade das informações prestadas neste formulário):

1. Nome: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

Termo de Compromisso

Eu, _____, declaro que as informações prestadas nas folhas 1 e 2 deste formulário, são verdadeiras, podendo a qualquer momento ser comprovadas através de documentos e/ou testemunhos de terceiros.
Declaro ainda estar ciente que, na eventualidade de ser contemplado com uma bolsa Demanda Social da CAPES, deverei apresentar a documentação comprobatória das informações supra registradas sob pena de perda do referido benefício. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marechal Cândido Rondon, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do solicitante

Anexo III - Edital 001/2017-PPGDRS - Comissão de Bolsas

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado

I - Critérios para a Concessão de Bolsas e Classificação dos Bolsistas

A - Critérios Gerais para as Concessões:

1 - Dedicação integral às atividades do Programa;
2 - Necessidade de recursos financeiros para a realização das atividades do Programa (Demanda Social);
3 - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
4 - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos para obter aposentadoria compulsória;
5 - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
6 - Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
7 - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

8 - Não ter recebido 24 mensalidades de bolsa para desenvolvimento de mestrado (DS-CAPES, outros programas de bolsa CAPES ou de outras agências);

9 - Estar matriculado como aluno regular no PPGDRS há menos de 24 meses;

10 – Estar selecionado como aluno regular no PPGDRS – turma 2017;

11 - Não ter reprovação em disciplinas do programa que computem créditos;

12 - Não possuir vínculo empregatício (exceto aqueles previstos pela Capes e CNPq) ou perceber vencimentos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de outros tipos de bolsas de estudos ou de serviços autônomos, dentre outros;

B - Critérios de Classificação

1 - Nota do processo de seleção para ingresso no PPGDRS (peso 30%);
2 - Nível de Demanda Social comprovado com a renda familiar (última declaração de imposto de renda e os dois últimos comprovantes de rendimento mensal, questionário socioeconômico e entrevista socioeconômica (peso 70%).

Parágrafo único: o critério de desempate será definido pela maior nota obtida no Nível de Demanda Social.

II - Acompanhamento e Avaliação dos Bolsistas

A - Com relação ao Projeto de Pesquisa:

O acompanhamento ficará sob a responsabilidade do professor orientador. A avaliação será feita pela Comissão de Bolsas e acontecerá no final de cada semestre do período de concessão (06 meses), a partir do relatório apresentado pelo bolsista. A Comissão definirá, com base nesta avaliação (desempenho), a renovação ou não da bolsa.

B - Com relação ao Estágio de Docência:

O professor orientador e o bolsista devem requerer o Estágio de Docência ao Colegiado do Programa, anexando o Plano de Trabalho do Estágio.

Cabe ao bolsista, juntamente com o professor responsável pela disciplina e seu orientador, elaborar o Plano de Trabalho do Estágio, considerando as normas da CAPES/DS e da Unioeste (mínimo de um semestre com carga horária mínima de 30 horas/aula (1 semestre) para o mestrado e no mínimo de 60 horas para o doutorado (2 semestres). O bolsista também deverá, ao concluir o Estágio de Docência, elaborar o relatório, que será apreciado e avaliado pela Comissão de Bolsas e Colegiado do Programa.

O acompanhamento do Estágio de Docência deve ser feito pelo professor orientador em conjunto com o professor responsável pela disciplina.